

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº
003/2023/SEPLAF**

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação-SEPLAF, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO “CAMINHÓDROMO DO MIRANTE DA TOCA”, NO BAIRRO DE NOVA PARNAMIRIM, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ RN. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através de solicitação encaminhada pelo e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com e pelo Portal da Transparência, no site: www.parnamirim.rn.gov.br. A sessão de recebimento dos envelopes e abertura da documentação de habilitação será realizada às 09h00min do dia 21 de agosto de 2023, no auditório Clênio José dos Santos, Centro Administrativo, situado na Rua Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 13 de julho de 2023.

A Comissão

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº203, DE 13 DE JULHO DE 2023

O Secretário **Albert Josué Neto** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor **LUZARTT PEREIRA BARROSO COSTA, Matrícula nº5547**, da função de **Fiscal de Contrato** listado abaixo;

Art. 2º. Designar a servidora **DANIELLE CRISTINA SOUZA DE SENA PAIVA, Matrícula nº7764** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal do Contrato** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da **Secretária Municipal de Obras e Saneamento:**

Nº do contrato	Contratada	Objeto
Nº 014/2022	CONSTRUPAV EMPREENDEIMENTOS LTDA	Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 3 (três) mercados públicos "Cophab/Cajupiranga/Pium".

Art. 3º. O Fiscal do Contrato possui competência para:

- XV.
- manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.
 - subsidiar de informações o gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
 - pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;
 - manter registro de ocorrência no processo de acompanhamento da contratação;
 - conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
 - manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
 - sugerir ao gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;
 - encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato; controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;
 - informar ao gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do manual de gestão e Fiscalização de contrato administrativo);
 - informar ao gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviços, inclusive em relação a terceiros;
 - solicitar à contratada, por escrito, por meio intermediário do gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;
 - observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;
 - solicitar, por meio do Gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
 - encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre